



IGARACY – PB 22 de março 2020

SEMANA XIII

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 016

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

PORTARIA/GAB Nº 33/2020

Dispõe sobre a convocação de Agentes da Guarda Municipal para auxiliar as ações da Vigilância Sanitária na fiscalização das medidas do enfrentamento da Emergência em decorrência da Infecção Humana pelo Covid-19, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 42, IV¹, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Município já editou os Decretos nºs 10 e 11/2020 que dispõe de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de subsidiar o PODER DE POLÍCIA de maior efetividade no controle das barreiras de vigilância sanitária no município,

Considerando que o Poder Público Municipal, à luz da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, poderá tornar mais rígidas as medidas de restrição e controle social na busca de evitar a propagação do coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados, em CARÁTER EXCEPCIONAL e URGENTE, todos os AGENTES da GUARDA MUNICIPAL DE IGARACY-PB para atuar em conjunto com os servidores da Vigilância Sanitária Municipal na logística das operações da Secretaria Municipal de

Saúde em face a adoção de medidas de restrição e controle social na busca de evitar a propagação do coronavírus (COVID-19);

Art. 2º - No período em que perdurar a presente Convocação devem ficar suspensas as jornadas ordinárias dos Guardas Municipais na vigilância dos equipamentos e/ou prédios públicos de Igaracy-PB.

Art. 3º. - Os membros da Guarda Municipal, em virtude do caráter extraordinário do momento atual, devem ficar a disposição do Comitê criado pelo Decreto nº 10/2020 a quem irá proceder com a elaboração de um Plano de Logística para monitorar as ações em conjunto com a Vigilância Sanitária.

Art. 4º - A viatura da Guarda Civil poderá ser utilizada para fins de campanhas educativas para estimular o afastamento das pessoas do convívio pessoal, para ações repressivas e, bem como para quaisquer ações coordenadas de controle social em conjunto com a Polícia Militar.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se de forma imediata e com urgência.

Gabinete do Prefeito em 22 de março de 2020.

Dê ciência,

Publique-se.



JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

¹Lei Orgânica do Município de Igaracy

Art. 42 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
VI - Expedir portarias e outros atos administrativos;